LEI Nº 2.155, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1998

Dispõe sobre aquisição e alienação de imóveis e dá outras providências.

Eu, ROQUE LAZARO DE LARA, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por compra um imóvel localizado neste Município com área de 98.826,12m2, pertencente a Edna Doriléia Baddo de Moura e outros, devidamente matriculado sob nº 7.200, pelo preço certo de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

ARTIGO 2º - Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a alienar, como forma de pagamento, a Sra. Edna Doriléia Baddo de Moura e outros, os seguintes imóveis pertencentes ao Município:

1. imóvel localizado com frente para a Rua dos Jasmins, no Bairro Jardim 10 de Outubro, com área de 250,00m2, transcrição nº 575, pelo valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais);

2. imóvel localizado na Rua das Margaridas, Bairro Jardim 10 de Outubro, com área de 1.000,00m2, transcrição nº 575, pelo valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

3. imóvel localizado entre as Ruas das Tulipas e dos Cravos, no Bairro Jardim 10 de Outubro, com área de 1.600,00m2, transcrição nº 575, pelo valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais);

4. imóvel localizado entre as Ruas Domingos Germano Castanho e Desembargador Doutor Antonio Joaquim de Oliveira, no Bairro Jardim Panorama, com área de 6.332,03m2, devidamente matriculado sob nº 7.798, do Cartório Imobiliário local, pelo valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

ARTIGO 3º - O imóvel a ser adquirido pela Prefeitura Municipal será destinado a construção de um Núcleo Habitacional.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente

a Lei Municipal nº 2.146, de 22 de setembro de 1.998.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 1º de dezembro de 1.998.

Roque Lázaro de Lara
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Encadernada sob fls. 77 e Municipal e afixada por edital nº 78, do Volume de Leis nº lugar de costume, nesta data.=.=.=.=. 17.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=. Laranjal Paulista, 1º/dezembro/1.998. Laranjal Paulista, 011298.=

Benjamin Sposito
Secretário de Expediente

Benedito Orlando Ghiraldi
Assistente de Administração